

EDITAL SEMED Nº 002/2024

PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR

Decisão dos recursos das inscrições e Prova de Títulos:

Recorrente: Amalia Maria de Matos

Candidato: Antonio Mercês da Silva

Resposta ao recurso: Deferido. Servidor Antonio Mercês da Silva não pertence ao quadro de pessoal do Magistério Público Municipal.

Fundamento:

Considerando o princípio processual da instrumentalidade das formas e a Súmula n. 473 do Supremo Tribunal Federal, que estabelece que "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais [...]", o recurso será analisado.

No que se refere ao mérito, cabe destacar:

a) Portaria nº 7.543, de 24 de agosto de 2022: “**Art. 6º** Compete à Comissão Especial de Acompanhamento do Processo de Qualificação a fiscalização, a coordenação geral e a resolução dos recursos porventura interpostos no processo de qualificação para o exercício das funções de Diretor Escolar. **Art. 7º** Poderá inscrever-se no processo de qualificação o servidor público municipal, integrante do quadro de pessoal do Magistério Público Municipal, que tenha vínculo contratual de trabalho com o Município de Gaspar ativo na data da inscrição e que atenda os seguintes requisitos:”

b) Edital SEMED n. 002/2024: “II – DAS INSCRIÇÕES 1. Está habilitado a participar do Processo de Qualificação para o exercício da função de Diretor Escolar, o servidor público municipal, integrante do quadro de pessoal do Magistério Público Municipal, que tenha vínculo contratual de trabalho com o Município de Gaspar ativo na data da inscrição e que atenda os seguintes requisitos:”

c) Lei Municipal n. 1.305/1991: “**Art. 215** Para efeito deste Estatuto, entende-se por Pessoal do Magistério o conjunto de funcionários investidos em cargos e funções nas Unidades Escolares e demais órgãos da Estrutura da Secretaria Municipal de Educação,

determinadas no parágrafo único deste artigo. Parágrafo Único. Integram o Pessoal do Magistério Público Municipal: I - os Docentes; II - os Especialistas em Educação.”

Assim, embora o candidato Antonio Mercês da Silva esteja atualmente em função comissionada na Secretaria Municipal de Educação, isso, a princípio, não indica que ele integre o quadro de pessoal do Magistério. Para compor o quadro do magistério, segundo o Estatuto dos Servidores Públicos ele deveria estar investido em função de Docente ou de Especialista em Educação. O cargo no qual o mesmo encontra-se investido “Diretor Geral Administrativo” não exige para atuação formação ou especialização na área do magistério não podendo haver equiparação.

Diante do exposto, por maioria dos votos da Comissão Especial de Acompanhamento do Processo de Qualificação, considerando as disposições do Edital, a Lei Municipal nº 1.305/1991 (artigo 215), e verificando que o servidor Antonio Mercês da Silva não pertence ao quadro de pessoal do Magistério Público Municipal, DEFERE-SE a impugnação, resultando no INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO do referido candidato no Processo de Qualificação.

Candidata: Aretusa Marquetti de Oliveira

Resposta ao recurso: Indeferido. O Edital SEMED n. 002/2024 estabelece no capítulo “II – DAS INSCRIÇÕES”: “3. A participação no Processo de Qualificação para o exercício da função de Diretor Escolar iniciar-se-á pela inscrição do candidato e implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, na Portaria nº 7.543, de 24 de agosto de 2022 e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial de Acompanhamento do Processo de Qualificação. 4. A inscrição poderá ser efetuada no período compreendido entre 9h do dia 16 de outubro de 2024 e 18 h do dia 30 de outubro de 2024. 5. Para se inscrever no Processo de Qualificação para o exercício da função de Diretor Escolar, o candidato deverá, durante o prazo de inscrição: [...] c. Respeitados o prazo e horários do item II.4 deste Edital, após efetuada sua inscrição, enviar email para o endereço inscricao.diretoresgaspar@ieses.org, anexando: [...] c.8. Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios.”

Ainda, o Edital SEMED n. 002/2024 estabelece no capítulo “V – PROVA DE TÍTULOS”: “2. Respeitados o prazo e horários do item II.4 deste Edital, após efetuada sua inscrição, o candidato deverá encaminhar, os títulos que possuir, para o email titulos.diretoresgaspar@ieses.org. [...] 10. Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios ou títulos.”

Diante do exposto, considerando as disposições do Edital e considerando que o documento que a requerente pretende incluir não foi apresentado no momento oportuno, fica indeferido o recurso.

Candidata: Fabiana Jucira Deschamps

Resposta ao recurso: Deferido. Deferido o recurso e sua inscrição no Processo de Qualificação.

Fundamento:

a) Edital SEMED n. 002/2024: “8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Acompanhamento do Processo de Qualificação.”

Diante do exposto, considerando as disposições do Edital e considerando que a candidata comprovou que a falta da informação decorreu de instabilidade no sistema e não de sua omissão, informando o local da vaga oportunamente, fica deferido o recurso e deferida sua inscrição no Processo de Qualificação.

Candidata: Keila Cristina de Almeida da Silva

Resposta ao recurso: Deferido. Deferido o recurso e sua inscrição no Processo de Qualificação.

Fundamento:

a) Edital SEMED n. 002/2024: “8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Acompanhamento do Processo de Qualificação.”

Diante do exposto, por maioria dos votos da Comissão Especial de Acompanhamento do Processo de Qualificação, considerando as disposições do Edital e considerando os princípios constitucionais da Razoabilidade e Proporcionalidade, fica deferido o recurso e deferida sua inscrição no Processo de Qualificação.

Recorrente: Lucas Nogueira de Matos

Candidato: Antonio Mercês da Silva

Resposta ao recurso: Impugnação Deferida. Candidato impugnado não pertence ao quadro de pessoal do Magistério Público Municipal.

Fundamento:

Considerando o princípio processual da instrumentalidade das formas e a Súmula n. 473 do Supremo Tribunal Federal, que estabelece que "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais [...]", o recurso será analisado.

No que se refere ao mérito, cabe destacar:

a) Portaria nº 7.543, de 24 de agosto de 2022: “**Art. 6º** Compete à Comissão Especial de Acompanhamento do Processo de Qualificação a fiscalização, a coordenação geral e a resolução dos recursos porventura interpostos no processo de qualificação para o exercício das funções de Diretor Escolar. **Art. 7º** Poderá inscrever-se no processo de qualificação o servidor público municipal, integrante do quadro de pessoal do Magistério Público Municipal, que tenha vínculo contratual de trabalho com o Município de Gaspar ativo na data da inscrição e que atenda os seguintes requisitos:”

b) Edital SEMED n. 002/2024: “II – DAS INSCRIÇÕES 1. Está habilitado a participar do Processo de Qualificação para o exercício da função de Diretor Escolar, o servidor público municipal, integrante do quadro de pessoal do Magistério Público Municipal, que tenha vínculo contratual de trabalho com o Município de Gaspar ativo na data da inscrição e que atenda os seguintes requisitos:”

c) Lei Municipal n. 1.305/1991: “**Art. 215** Para efeito deste Estatuto, entende-se por Pessoal do Magistério o conjunto de funcionários investidos em cargos e funções nas Unidades Escolares e demais órgãos da Estrutura da Secretaria Municipal de Educação, determinadas no parágrafo único deste artigo. Parágrafo Único. Integram o Pessoal do Magistério Público Municipal: I - os Docentes; II - os Especialistas em Educação.”

Assim, embora o candidato Antonio Mercês da Silva esteja atualmente em função comissionada na Secretaria Municipal de Educação, isso, a princípio, não indica que ele integre o quadro de pessoal do Magistério. Para compor o quadro do magistério, segundo o Estatuto dos Servidores Públicos ele deveria estar investido em função de Docente ou de Especialista em Educação. O cargo no qual o mesmo encontra-se investido “Diretor

Geral Administrativo” não exige para atuação formação ou especialização na área do magistério não podendo haver equiparação.

Diante do exposto, por maioria dos votos da Comissão Especial de Acompanhamento do Processo de Qualificação, considerando as disposições do Edital, a Lei Municipal nº 1.305/1991 (artigo 215), e verificando que o servidor Antonio Mercês da Silva não pertence ao quadro de pessoal do Magistério Público Municipal, DEFERE-SE a impugnação, resultando no INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO do referido candidato no Processo de Qualificação.

EDITAL SEMED Nº 002/2024**PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR****Inscrições deferidas:**

Nome:	Local da vaga:
ALEXANDRINA MARIA TOMASELLI FILIPPE	23 - EEF Professora Ana Lira
ALINE LUÍZA SIMON CAMARGO	27 - EEB FerandinoDagnoni
ANDRÉA VISINHEWSKI	19 - EEB Professora Aninha Pamplona Rosa
ANE CAROLINE SINHUK	24 - EEB Professora Angélica de Souza Costa
ARETUSA MARQUETTI DE OLIVEIRA	32 - EEB Zenaide Schmitt Costa
CECÍLIA ADRIANA DO NASCIMENTO CUSTÓDIO	01 - CDI Cachinhos de Ouro
CLAUDIA PREIS	13 - CDI Sônia Gioconda Beduschi Buzzi
DANIELLE DOS SANTOS KRAUSS	07 - CDI Ivan Carlos Debortoli Duarte
DÉBORA CÁSSIA GIACOMAZZO DE CARVALHO	20 - EEB Belchior Vereador Laurentino Schmitt
ELIANE HOEPERS ALVES	11 - CDI Nelson Alexandre Bornhausen
ELIANE REGINA ISENSEE DE SOUZA	17 - CDI Vovó Benta
ELOISA MARIA CRESPI CARDOZO	04 - CDI Emília Theiss
FABIANA JUCIRA DESCHAMPS	E.E.B Professor Olímpio Moretto
FERNANDA BRIGIDO DA SILVA	16 - CDI Tia Maria Elisa
GISELE JULIANA HOSTIM	14 - CDI Tempos de Infância
IDA LUCIANI SCOTTINI	21 - EEB Ervino Venturi
IVONE TREVISAN CAYE	32 - EEB Zenaide Schmitt Costa
JANAINA OLIVEIRA SANTOS COSTA	01 - CDI Cachinhos de Ouro
JESSÉ OLIVEIRA DE AVIZ	33 - EJA – Educação de Jovens e Adultos
JOSIANE ELENA FRANÇA	05 - CDI Fátima Regina
JOSIANI BERNARDO CALEFI	27 - EEB FerandinoDagnoni
JULIANA PEREIRA MABBA SCHMITT	31 - EEB Professor Vitório Anacleto Cardoso
KEILA CRISTINA DE ALMEIDA DA SILVA	06 - CDI Irmã Cecília Venturi
KELLI CRISTINE SILVA SANTOS	32 - EEB Zenaide Schmitt Costa
LUCAS NOGUEIRA DE MATOS	28 - EEB Luiz Franzói
LUCIMARA SUELI CORRÊA BASEI	12 - CDI Professora Mercedes Melato Beduschi
MAICON DE BORBA	30 - EEB Professor Olímpio Moretto

MANUELA ANDRÉA PEREIRA DUARTE KOHLE	03 - CDI Dorvalina Fachini
MARCIA DE OLIVEIRA CAETANO	18 - CDI Vovó Leonida
MARCIO FURBRINGER	28 - EEB Luiz Franzói
MARIA ROGÉRIA DA SILVA	29 - EEB Norma Mônica Sabel
MARILEUSA DESCHAMPS	08 - CDI Maria da Silva (Vovó Lica)
MARISTELA GAMBA CARDOSO	10 - CDI Natalia Andrade dos Santos
ROSANGELA SANTOS BELOTO	09 - CDI Maria Salete Oliveira Pereira
RÚBIA IGNACZUK	25 - EEB Professor Rudolfo Günther
SABRINA TEREZINHA BAILER ALLEGRI	17 - CDI Vovó Benta
SAMUEL DE SOUZA GUIMARÃES	32 - EEB Zenaide Schmitt Costa
SANDRA SANTOS LIMA DÓRIA	22 - EEB Mário Pederneiras
SIMARA NICOLETTI	26 - EEB Professora Dolores Luzia dos Santos Krauss
SIMONE CHIMINELLI	28 - EEB Luiz Franzói
SYLVANA BRUNO RUDOLFO	17 - CDI Vovó Benta
VALDÉTE GOLL	32 - EEB Zenaide Schmitt Costa
VALERIA CASTANHO SANTOS	13 - CDI Sônia Gioconda Beduschi Buzzi

EDITAL SEMED Nº 002/2024

PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR

Inscrições indeferidas:

Nome:	Inscrição: indeferida
ALAN ALVES PAZ	Indeferida, não informou local da vaga
AMANDA DE OLIVEIRA WERNER	Indeferida, não localizado documentos de inscrição
ANTONIO MERCES DA SILVA	Indeferida, não pertence ao quadro de pessoal do Magistério Público Municipal
DAIANE CRISTINA SCHMITT	Indeferida, não possui requisito de graduação
LILIAN MERISIO BRETZKE HABITZREUTER	Indeferida, não localizado documentos de inscrição

EDITAL SEMED Nº 002/2024**PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR****Pontuação Prova de Títulos:**

Nome:	Prova de Títulos			Prova de Títulos Google		
	Doutorado = 1,00	Mestrado = 0,75	Especialização = 0,50	Google Educator - LEVEL 1 = 0,10	Google Educator - LEVEL 2 = 0,25	Google Certified - TRAINER = 0,50
ALINE LUÍZA SIMON CAMARGO			0,5	0,1	0,25	
ANDRÉA VISINHEWSKI			0,5			
ANE CAROLINE SINHUK			0,5			
ARETUSA MARQUETTI DE OLIVEIRA			0,5			
CECÍLIA ADRIANA DO NASCIMENTO CUSTÓDIO			0,5			
CLAUDIA PREIS			0,5			
DANIELLE DOS SANTOS KRAUSS			0,5			
DÉBORA CÁSSIA GIACOMAZZO DE CARVALHO			0,5			
ELIANE HOEPERS ALVES			0,5	0,1	0,25	
ELOISA MARIA CRESPI CARDOZO			0,5			
FABIANA JUCIRA DESCHAMPS			0,5	0,1	0,25	0,5
FERNANDA BRIGIDO DA SILVA			0,5			
GISELE JULIANA HOSTIM			0,5			
IDA LUCIANI SCOTTINI			0,5			
IVONE TREVISAN CAYE			0,5	0,1	0,25	
JANAINA OLIVEIRA SANTOS COSTA			0,5			

JESSÉ OLIVEIRA DE AVIZ				0,1	0,25	0,5
JOSIANE ELENA FRANÇA			0,5			
JOSIANI BERNARDO CALEFI			0,5	0,1	0,25	
JULIANA PEREIRA MABBA SCHMITT			0,5			
KEILA CRISTINA DE ALMEIDA DA SILVA			0,5			
KELLI CRISTINE SILVA SANTOS			0,5		0,25	
LUCAS NOGUEIRA DE MATOS			0,5	0,1	0,25	
LUCIMARA SUELI CORRÊA BASEI			0,5			
MAICON DE BORBA			0,5	0,1	0,25	
MANUELA ANDRÉA PEREIRA DUARTE KOHLER			0,5			
MARCIA DE OLIVEIRA CAETANO			0,5			
MARCIO FURBRINGER				0,1		
MARIA ROGÉRIA DA SILVA			0,5	0,1	0,25	
MARISTELA GAMBA CARDOSO			0,5			
ROSANGELA SANTOS BELOTO			0,5			
RÚBIA IGNACZUK			0,5			
SABRINA TEREZINHA BAILER ALLEGRI			0,5	0,1	0,25	
SAMUEL DE SOUZA GUIMARÃES			0,5	0,1		
SANDRA SANTOS LIMA DÓRIA			0,5	0,1		
SIMARA NICOLETTI			0,5	0,1	0,25	0,5
SIMONE CHIMINELLI			0,5	0,1	0,25	
SYLVANA BRUNO RUDOLFO			0,5			
VALDÉTE GOLL			0,5			
VALERIA CASTANHO SANTOS		0,75	0,5			

EDITAL SEMED Nº 002/2024

PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR

Deliberação da Comissão Especial de Acompanhamento do Processo de Qualificação para o exercício das funções de Diretor Escolar:

A Comissão Especial de Acompanhamento do Processo de Qualificação para o exercício das funções de Diretor Escolar, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.648, de 23 de setembro de 2022, considerando o poder de autotutela (Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal) que conforme recurso acima informado, indeferiu a inscrição de Antonio Mercedes da Silva no Edital Semed nº 002/2024, deliberou pela notificação de Antonio Mercedes da Silva, para querendo, interpor recurso ao indeferimento de sua inscrição no prazo de 2 (dois) dias (prazo de recurso até o dia 7 de novembro de 2024).

Fundamento:

a) Editesperaal SEMED n. 002/2024:

“2. O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao indeferimento de sua inscrição poderá interpor recurso, através do site, no dia 01 de novembro de 2024, das 9h às 18h.”

“8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Acompanhamento do Processo de Qualificação.”

b) Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal: “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque dêles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”